

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

2. EXAME PRELIMINAR	Sim	Não
2.1. HOUVE PERDA DE OBJETO?		X
2.2. SINGULARIDADE: O recorrente está interpondo a espécie de recurso pela primeira vez?	X	
2.3. TEMPESTIVIDADE:		
2.3.1. O recurso foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU? Data de notificação da deliberação: 31/8/2012 (Peça 27). Data de protocolização do recurso: 14/9/2012 (Peça 25, p. 1).* *Como data de protocolização do recurso, foi utilizada a data de recebimento do mesmo via fax, qual seja, 14/9/2012 . Ressalva-se que a versão original do recurso (Peça 31) foi protocolizada em 18/9/2012 , conforme pesquisa realizada no sistema e-TCU. Portanto, conclui-se pela tempestividade da presente peça recursal.	X	
2.3.2. O exame da tempestividade restou prejudicado por falta do ciente do recorrente ou por ausência da data de protocolização do recurso?		X
2.3.3. Em sendo intempestivo, houve superveniência de fatos novos?	N/a	
2.4. LEGITIMIDADE:		
2.4.1. O recorrente é parte legítima para interpor o recurso?	X	
Justificativa: Trata-se de recurso interposto por responsável já arrolado nos autos, nos termos do art. 144, §1º, do RI-TCU.		
2.4.2. Em caso de representação processual, foi apresentada regular procuração?	N/a	
2.5. INTERESSE: Houve sucumbência da parte?	X	
2.6. ADEQUAÇÃO: O recurso indicado pelo recorrente é o adequado para impugnar a decisão recorrida?	X	

Em virtude do exposto propõe-se:

3.1. conhecer do **Recurso de Reconsideração, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, suspendendo-se os efeitos dos itens **9.1, 9.2 e 9.3** do acórdão recorrido, com fulcro no art. 285, *caput*, do RI/TCU, e art. 48, § 2º, da Resolução-TCU 191/2006.**

3.2. encaminhar os autos ao gabinete do relator sorteado para apreciação da admissibilidade do



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Recursos
Serviço de Admissibilidade de Recursos

presente recurso, nos termos do *caput* dos artigos 48 e 50 da Resolução/TCU 191/2006, com redação dada, respectivamente, pelos artigos 40 e 41 da Resolução/TCU 233/2010 e Portaria/Serur 2/2009.

SAR/SERUR, em 18/9/2012.

FÁBIO FUJIKAWA FERREIRA
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 46426-0

Assinatura:
Assinado Eletronicamente